



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 223, de 10 de dezembro de 2025.

**PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 10 / 12 / 2025**
VAM

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, do Município de Planura MG – quadriênio 2026-2029.”

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito Municipal de Planura/MG, Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso IX, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Planura/MG.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e assessoramento, que segue as normas da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei 609, de 24 de outubro de 2000 criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, com o exercício do controle social de caráter deliberativo, por meio de participação da comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e assessoramento da execução do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que se entende por alimentação escolar, alimentos oferecidos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante período letivo, bem como as ações desenvolvidas tendo como objetivo central a alimentação e nutrição na escola, atendendo as normas contidas na Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013; justificando-se o interesse público, razões pelas quais, o decreto nº 222/21 de 31 de dezembro de 2021, vencerá em 31 de dezembro de 2024 e resolve o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 11.947, de 17 de junho de 2.013, os seguintes Conselheiros:

I – 02 (dois) Representante indicado pelo poder Executivo Municipal, sendo um Titular e um Suplente

Titular: Fausto Bessa da Silva -
Suplente: Ibraim Fernando Moraes Flor

- CPF: 482.742.756-91
CPF: 050.797.706-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II- 04 (quatro)Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, sendo dois Titulares e dois Suplentes:

Titular: Irene Aparecida Piai Martins CPF: 050.537.946-50
Suplente: Kelly Girly Silva Garcia CPF: 042.562.536-29

Titular: Keyla Cristina Soares Coli CPF: 012.934.366-82
Suplente: Ana Claudia de Castro Barbosa CPF: 135.599.388-13

III – 04 (quatro) Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo dois Titulares e dois Suplentes:

Titular: Kesly Santos Martins Moreira CPF: 079.241.036-00
Suplente: Gisele Stephanie Vaciloto Guilherme CPF: 394.646-798-77

Titular: Natalia Morestegão M. Martins CPF: 442.619.018-54
Suplente: Mariluza da Silva Fonseca Lino CPF: 081.927.436-40

IV- 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil organizada, sendo dois Titulares e dois Suplentes:

Titular: Eliamar Francisco CPF: 704.182.686-49
Suplente: Romilda Martins Machado Siqueira CPF: 098.789.358-09

Titular: Sandra Rodrigues da Cruz CPF: 788.191.486-68
Suplente: Esmeralda Maria de Oliveira CPF: 071.819.518-31

Art. 2º- Dentre os membros ora empossados foi escolhido o Presidente e Vice-Presidente, sendo:

Presidente: Kesly Santos Martins Moreira
Vice-Presidente: Eliamar Francisco

Art. 3º - Os membros ora empossados terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos

Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público elevante e não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BOTELHO:452
72760697
ANTONIO LUIZ BOTELH
Prefeito Municipal